



União das Freguesias de Grijó e Sermonde
VILA NOVA DE GAIA

CONSULTA PRÉVIA
SERVIÇO MANUTENÇÃO ESPAÇOS VERDES

CARTA CONVITE

Grijó e Sermonde, 28/06/2021

Assunto: Consulta Prévia para celebração do contrato de prestação de serviços – Serviço Manutenção de Espaços Verdes

No âmbito da prossecução do seu escopo social, a União de Freguesias de Grijó e Sermonde promove o procedimento de formação do contrato de prestação de serviços, acima identificado, por consulta prévia, nos termos da alínea c), n.º1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que se convida V.Ex.^a a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições a seguir regulamentadas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos.

Com os melhores cumprimentos,

União de Freguesias de Grijó e Sermonde,

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- 1.1** A presente carta-convite regula o procedimento, por consulta prévia, com vista à celebração do contrato de prestação de serviços denominado Serviço de Manutenção dos Espaços Verdes
- 1.2** A entidade adjudicante é a **JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ E SERMONDE**, com sede na Alameda do Mosteiro, Freguesia Grijó, do concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 510837271, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:
- Telefone: 227640215
- Endereço eletrónico: geral@jf-grijosermonde.pt
- 1.3** A decisão de contratar, nos termos do n.º I do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia, em reunião de executivo realizada em 14/06/2021.
- 1.4** A contratação é precedida do presente procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º I, b) e 112.º, n.º I, ambos do Código dos Contratos Públicos.
- 1.5** O procedimento de consulta prévia foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea c), n.º I, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.
- 1.6** Todas as comunicações entre a **JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ E SERMONDE** e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma de contratação pública AcinGov.
- 1.7** Nos termos do disposto no n.º I, do artigo 133.º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento encontram-se patentes de forma livre e gratuita na sede da Entidade Adjudicante, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou através da consulta na plataforma AcinGov.

2. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

- 2.1** O contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção de espaços verdes, incluindo manutenção do sistema de rega, monda, corte, poda, fertilização e aplicação de produtos fitossanitários, conforme listagem em anexo.
- 2.2** Os serviços serão prestados na União de Freguesias de Grijó e Sermonde

- 2.3 O prazo de execução contratual é de 36 meses a contar do dia seguinte ao da assinatura do respetivo contrato.

3. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- 3.1 Convite;
- 3.2 Caderno de Encargos;
- 3.3 Anexo A - Listagem dos Espaços Verdes

4. PREÇO BASE

- 4.1 O Preço Base do procedimento é de 1.450,00 EUR / mês (Mil, Quatrocentos e Cinquenta Euros), não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, durante 36 meses, o que totaliza o preço base no montante de 52.200,00€ (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Euros).
- 4.2 O parâmetro base fixado no preceito anterior representa o preço máximo que a **JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ E SERMONDE** se dispõe a pagar pelas prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 5.1. A adjudicação é feita segundo o critério do preço mais baixo.
- Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º I, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1. Caso as propostas apresentem o mesmo valor é definido como critério de desempate o sorteio que terá lugar presencialmente, sendo que para o efeito, serão os concorrentes notificados do dia e hora em que o mesmo será realizado, podendo estar presentes os concorrentes ou um seu representante, devidamente mandatado para o efeito.

7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 7.1 Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 7.2 O concorrente deverá fazer acompanhar a proposta dos documentos seguintes:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos

b) Proposta de preço,

7.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

7.4 O preço da proposta deve ser expresso em euros e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.

8. PROPOSTA VARIANTE

Não são admitidas a apresentação de propostas variantes.

9. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 6, será apresentada através da plataforma eletrónica AcinGov, até ao dia 02/07/2021, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

11.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

11.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nela contidos.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta manter-se-á válida por um prazo de 90 (noventa) dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

13. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

13.1 A JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ E SERMONDE pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e avaliação da proposta.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.

14. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- a) Nenhuma das entidades convidadas haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas apresentadas sejam excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do art.º 24º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º I do artigo 81.º daquele diploma;
- b) Certificado do Registo Criminal, da entidade e dos respetivos membros, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55.º, conjugado com o n.º I do artigo 83.º-A do CCP;

- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º I do artigo 55.º do CCP;
- d) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- e) Declaração prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português;
- f) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial.

15.2 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

16.DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

17.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.